

MANUAL DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

O presente manual dispõe acerca da política de investimento pessoal (“Política”) da Casaforte Investimentos S/A (“Casaforte”), tendo como objetivo estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais de diretores, empregados e prestadores de serviços (“Colaborador” ou, em conjunto, “Colaboradores”) da Casaforte.

As disposições desta Política devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas por qualquer Colaborador da Casaforte no mercado financeiro e de capitais, bem como por seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente, além de qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação.

O controle, a supervisão e a aprovação de exceções em relação a esta Política é responsabilidade do Diretor de Compliance.

Os investimentos pessoais dos Colaboradores no mercado financeiro não deverão interferir no desempenho das suas atividades profissionais. Além disso, operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Casaforte.

Os Colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa aprovação do Comitê de Compliance.

Os Colaboradores deverão observar a legislação e regulamentação aplicável, em particular o disposto na Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.

Os Colaboradores não poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da Casaforte ou de qualquer cliente por meio da Casaforte, antes que tal ordem tenha sido executada.

A presente Política não se aplica a: (i) investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimento de qualquer espécie, geridos pela Casaforte ou por terceiros, desde que destinados ao público em geral (fundos não exclusivos); (ii) posições detidas pelos Colaboradores da Casaforte antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; (iii) compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pela Casaforte ou por qualquer cliente por meio da Casaforte.

Os Colaboradores deverão apresentar semestralmente ao Comitê de Compliance uma Declaração de Investimentos Pessoais (Anexo I), atestando que nada foi praticado durante o período em desacordo com a presente Política.

O Comitê de Compliance poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a Colaboradores que apresentem a este, dentro de até 10 (dez) dias da data da solicitação, uma descrição completa de sua carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais na data da solicitação, bem como dos investimentos das demais pessoas diretamente vinculadas ao Colaborador na forma desta Política.

Para o exercício de suas atribuições, o Comitê de Compliance reunir-se-á esporadicamente ou sempre que for convocado por qualquer de seus membros ou por qualquer Diretor da Casaforte para:

- I. avaliar os procedimentos e processos utilizados para assegurar o cumprimento do disposto na presente Política;
- II. avaliar eventos de potencial descumprimento das normas desta Política por Colaboradores e definir os procedimentos a serem adotados para a sua repressão e/ou aplicar penalidades ou promover mecanismos para a reparação de danos sofridos pela Casaforte ou terceiros em função do descumprimento da Política ora estabelecida; e
- III. propor alterações e ajustes à presente Política.

Por fim, todos os Colaboradores da Casaforte firmarão um Termo de Adesão (Anexo II), tomando conhecimento da existência desta Política e comprometendo-se a acatar as regras e princípios contidos aqui.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que não pratiquei durante o [[1º/2º]] semestre do ano de [-] qualquer ato em desacordo com o Manual de Política de Investimento Pessoal da Casaforte Investimentos S/A (“Casaforte”).

Recife, __ de __ de 20.

[NOME DO COLABORADOR]

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO

Política de Investimentos Pessoais

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº ____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência da Política de Investimentos Pessoais da Casaforte Investimentos S/A (“Casaforte”), a qual recebi e li, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.
2. Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos da Política de Investimentos Pessoais da Casaforte poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
3. As regras estabelecidas na Política de Investimentos Pessoais da Casaforte não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Casaforte, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.
4. Estou ciente que o presente Termo de Adesão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, por prazo indeterminado, válido indefinidamente mesmo após o término de meu vínculo com a Casaforte, não podendo ser rescindido sem expressa e inequívoca concordância da Casaforte.

Recife, ____ de _____ de 20__.

[NOME DO COLABORADOR]